PORTUGUESE INSTRUCTIVE SOCIAL CLUB

Estatutos
By-Laws

PORTUGUÊS / ENGLISH

Aprovados / Approved · 26 January 1997

Elizabeth, New Jersey

Índice • Português

CAPITULO I Denominação e Fins 5

CAPITULO II Dos Associados 7

CAPITULO III Da Admissão 7

CAPITULO IV Deveres dos Sócios 8

CAPITULO V Direitos dos Sócios 9

CAPITULO VI Penalidades 10

CAPITULO VII Da Administração 11

CAPITULO VIII Assembleia Geral 12

CAPITULO IX Da Direcção 18

CAPITULO X Das Assembleias Gerais 26

CAPITULO XI Das Eleições 28

CAPITULO XII Das Disposições Gerais 29

CAPITULO XIII Do Património Social 31

CAPITULO XIV Disposições Finais 32

Contents • English

Section I Denomination and Being	34
Section II The Associates	36
SECTION III Admission	37
SECTION IV Member Duties	37
SECTION V Member Rights	38
SECTION VI Penalties	39
SECTION VII The Administration	41
SECTION VIII General Assembly	42
SECTION IX THE BOARD OF DIRECTORS	48
SECTION X THE GENERAL ASSEMBLIES	57
SECTION XI The Elections	59
SECTION XII General Dispositions	60
SECTION XIII Social Transactions	62
CAPTION XIV Final Disposition	63

Estatutos • Português

ESTATUTOS DO PORTUGUESE INSTRUCTIVE SOCIAL CLUB, INC. ELIZABETH, NEW JERSEY

PREFACIO

Um grupo de Portugueses radicados em Elizabeth, New Jersey, anciosos de honrar e servir o nome de Portugal, reuniu-se em 10 de Março de 1922 para fundar um clube, pelo qual vinham e continuaram trabalhando com amoroso afinco. Este Clube, cuja sede se manteve por algum tempo no número 163 da First Street veio a incorporar-se mais tarde, em 1925, segundo as Leis do Estado de New Jersey, sob o nome de Clube Social Português, tendo deixado de ser apenas o centro de reunião dos seus sócios para se tornar o "Coração Social" da colónia portuguesa desta cidade e cidades vizinhas, sendo mais tarde reincorporado sob o nome que exprime melhor a sua função já não só social, mas também, educativa passando a chamar-se PORTUGUESE INSTRUCTIVE SOCIAL CLUB, INC. Para os Portugueses, a maneira mais directa e segura para alcançar o respeito e consideração neste grande País, está na organização de fortes núcleos associativos, na sua obra cultural e, finalmente na sua integração leal na Nação que lhes abriu as portas. Para este fim todos devemos trabalhar.

CAPITULO I Denominação e Fins

Artigo 1 Com a Denominação de Portuguese Instructive Social Club, Inc., foi organizada e incorporada no Estado de New Jersey Estados Unidos da América do Norte, uma agremiação Portuguesa de indivíduos de ambos os sexos, nacionais e estrangeiros, com caracter Instrutivo e Recreativo, regendo-se pelas leis em vigor e pelas disposições destes ESTATUTOS e REGULAMENTOS.

Artigo 2 O Portuguese Instructive Social Club, tem por objectivo fundamental o desenvolvimento SOCIAL, CULTURAL e DESPORTIVO dos seus ASSOCIADOS;

SOCIAL

Alínia 1 Manter na sua Sede as condições necessaries para um bom ambiente;

Alínia 2 Promover festas dentro e fora do clube, convívios e tudo o mais que julgar necessário em benefício do Clube e seus Associados;

Alínia 3 Apoiar a iniciativa de sócio ou sócios sem prejuízo do Clube.

CULTURAL

Alínia 1 Manter a ESCOLA PORTUGUESA AMADEU CORREIA e o seu fundo de bolsa de estudo, que sera administrado por regulamento próprio;

Alínia 2 Apoiar e manter o RANCHO DANÇAS E CANTARES DE PORTUGAL;

Alínia 3 Manter em funcionamento a BIBLIOTECA RAINHA SANTA ISABEL que sera regulamentada pela Direcção;

Alínia 4 Manter em funcionamento O BOLETIM INFORMATIVO, que sera administrado pela Direcção;

Alínia 5 Proporcionar as condições à criação e manutenção de um GRUPO CORAL, TEATRO e outros, que permitam aos sócios e seus filhos a ligação com tradições, usos e costumes Portugueses; organizar reuniões de carácter CULTURAL, como CONFERENCIAS, COLÓQUIOS e EXPOSIÇÕES; Apoiar a iniciativa de sócios ou sócios sem prejuízo do Clube;

Alínia 6 Colaborar em qualquer orgáo de informação que se dedique à expansão e engrandecimento do Clube e da Comunidade em geral.

DESPORTIVO

Alínia 1 Apoiar e encentivar a pratica do desporto em todas as suas formas, quando socios assim o proporem sem prejuízo do Clube.

CAPITULO II Dos Associados

Artigo 3 Esta Sociedade é formada por Associados de ambos os sexos em número ilimitado, assim classificados: FUNDADORES, EFECTIVOS, BENEMERITOS, HONORARIOS e JUNIORES;

Alínia 1 São sócios FUNDADORES todos aqueles que foram admitidos à data da fundação do original “CLUBE SOCIAL PORTUGUES”;

Alínia 2 São sócios EFECTIVOS todos aqueles que foram ou forem admitidos depois da sua fundação;

Alínia 3 São sócios BENEMERITOS todos aqueles que fazendo parte do quadro Social, se distinguem por actos ou acções relevantes;

Alínia 4 São sócios HONORARIOS as pessoas que não fazendo parte do quadro Social, e pelo direito da representação de cargos oficiais que desempenham merecem essa distinção, quer sejam Portugueses ou não;

Alínia 5 São socios JUNIORES os menores até 18 (dezoito) anos de idade, admitidos com prévia autorização dos pais ou tutores.

Artigo 4 A nomeação de Sócios Beneméritos e Honorários terá que ser proposta e aprovada em ASSEMBLEIA GERAL, podendo a proposta ser apresentada por todos os ORGAOS SOCIAIS do CLUBE ou por qualquer Sócio em pleno uso dos seus direitos.

Artigo 5 Os Sócios Juniores, passarão automaticamente a Sócios Efectivos ao antingirem os 18 (dezoito) anos.

Artigo 6 Todos os membros que sejam admitidos como SOCIOS EFECTIVOS, independentemente do sexo, tem de pagar joia a não ser no caso do marido e mulher se inscreverem ao mesmo tempo, taso em que só um pagara joia.

CAPITULO III Da Admissão

Artigo 7 A admissão de sócios efectivos sera feita sob proposta de qualquer sócio efectivo em pleno gozo dos seus direitos;

Alínia 1 Nessa proposta sera devidamente identificado o proposto com o seu nome, naturalidade, idade, residencia e outros elementos identificativos e sera assinada pelo proponente e proposto;

Alínia 2 A proposta só poderá ser aceite se devidamente preenchida e acompanhada de duas fotografias do proposto e do valor da joia;

Alinia 3 A proposta uma vez aceite, deverá ser exposta durante 15 (quinze) dias no quadro de anúncios para apreciação dos sócios;

Artigo 8 A admissão do proposto sera decidida em reunião de Direcção que dará conhecimento da decisão aos interessados;

Alínia 1 Se a Direcção impugnar o candidato, podera o proponente recorrer a Assembleia Geral mediante requerimento onde explique claramente a razão porque requer a Assembleia Geral Extraordinaria, ficando sugeito ás disposições do ARTIGO 25 e suas ALÍNIAS.

Artigo 9 Todo o sócio se compromete a informar prontamente a Direcção de qualquer alteração ás informações contidas na sua proposta de admissão, especialmente no que diz respeito à sua direcção.

CAPITULO IV Deveres dos Sócios

Artigo 10 São deveres dos sócios:

Alínia 1 Ter na maior consideração e cumprir os ESTATUTOS, assim como regulamentos internos;

Alínia 2 Acatar rigorosamente todas as deliberações da Direcção do Clube e da Assembleia Geral;

Alínia 3 Contribuir para o progresso e engrandecimento do Clube;

Alínia 4 Servir gratuitamente o cargo para que foi eleito;

Alínia 5 Honrar e elevar sempre em qualquer parte onde se encontre o nome do Clube;

Alínia 6 Desenvolver em benefício do mesmo a mais activa e proveitosa propaganda;

Alínia 7 Conduzir-se correcta e briosamente em todas as reuniões promovidas pelo Clube, dentro e for a da sua sede;

Alínia 8 Concorrer por todos os meios lícitos e honestos, para o seu engrandecimento moral, material e colectivo;

Alínia 9 Aumentar tanto quanto possivel o numero dos seus associados, propondo sempre pessoas que passam pela sua situação social e moral engrandecer o Clube;

Alínia 10 Pagar as cotas estipuladas em Assembleia Geral e de acordo com os ESTATUTOS. Quando marido e mulher são ambos sócios efectivos, a cota da mulher sera 25% (vinte e cinco) do marido;

Alínia 11 Trazer sempre consigo o cartão de sócio para sua identificação, quando pretenda frequentar as instalações do Clube, apresentando- o quando lhe seja pedido pela mesa da Assembleia Geral ou pela Direcção ou alguem por esta mandado.

CAPITULO V Direitos dos Sócios

Artigo 11 São direitos dos sócios:

Alínia 1 Frequentar a sede do Clube de harmonia com os regulamentos em vigor;

Alínia 2 Quando em pleno gozo dos seus direitos, tomar parte nas Assembleias Gerais e aí intervir nas discussões dos assuntos propor aprovar ou regeitar qualquer material, lembrar medidas que possam de qualquer modo contribuir para os interesses do Clube, votar e ser votado;

Alínia 3 Requerer quando julgue necessário aos interesses do Clubeou aos seus próprios interesses associativos, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, justificando os motives na sua petição de acordo com o ARTIGO 25 e suas Alínias;

Alínia 4 Recorrer pára a Assembleia Geral de qualquer penalidade que a Direcção lhe tenha aplicado, ou quando se julgue lesado nos seus direitos do socio, devendo tal recurso ser acompanhado de fundamentada reclamação e com as provas necessaries;

Alínia 5 Indicar por escrito á Direcção, qualquer medida ou ideia de interesse social;

Alínia 6 Convidar qualquer pessoa por quem se responsabiliza a visitar a Sede, sempre que se trate de residentes no Estado de New Jersey. Só podera fazer uma vez por cada diferente visitante;

Alínia 7 Solicitar a dispensa de pagamento de cotas por doença prolongada ou quando o sócio se encontre desempregado ou no serviço military;

Alínia 8 Requerer a isenção do pagamento de cotas, se assim o desejar, quando tiver atingido o limite de idade ou obtido a reforma ao abrigo das leis federais, desde que tenha sido sócio efectivo durante um minimo de 5 (cinco) anos consecutivos na data do seu requerimento, continuando a ser considerado sócio no pleno gozo dos seus direitos;

Alínia 9 Propor para sócio Benemérito e Honorário conforme ARTIGO 4

Alínia 10 Depois de aprovar pela Direcção como sócio Efectivo e, no levantamento do seu cartão de identificação terá que receber uma cópia destes Estatutos e Regulamentos Internos.

CAPITULO VI Penalidades

Artigo 12 Os socios poderão incorrer nas seguintes penalidades:

Alínia 1 Suspensão completa de todos os direitos associativos, até 30 (trinta) dias, sem isenção do pagamento das cotas durante a suspensão;

Alínia 2 Eliminação do quadro Social;

Alínia 3 O sócio eliminado do quadro social só podera ser readmitido em Assembleia Geral.

Artigo 13 São motives para aplicação da penalidade referida na Alínia 1 (um) do Artigo 12:

Alínia 1 Falta de respeito total ou parcial pelas deliberações da Direcção;

Alínia 2 Falta de compostura e decência nas festas organizadas pelo Clube, dentro ou fora da Sede;

Alínia 3 Perturbação da ordem na reunião da Direcção;

Alínia 4 Perturbação da ordem na Assembleia Geral;

Alínia 5 Falta de observância dos presentes Estatutos e Regulamentos Internos elaborados pela Direcção;

Artigo 14 São motives para aplicação da penalidade referida na Alínia 2 (dois) do Artigo 12:

Alínia 1 Reincidência dos delitos enumerados no ARTIGO anterior;

Alínia 2 Fazer propaganda dissolvente ou nociva ao bom nome e credito do Clube;

Alínia 3 Abusar dos pederes conferidos por estes Estatutos, no exercio de qualquer cargo que desempenhe dentro do Clube;

Alínia 4 Cometer irregularidades ou consentir que as pratique, com manifesto prejuizo do Clube, tais como desvios de fundos, movies, objectos ou documentos que esteja fora ou no exercício de qualquer missão que lhe seja confiada. Os que pratiquem tais delitos jamais poderão fazer parte do quadro social.

Artigo 15 As penalidades referidas no ARTIGO 12 serão aplicadas pela Direcção, nos casos das Alínias 1, 2, 3 e 5 do ARTIGO 13 e da Alínia 4 do ARTIGO 14 e, pela Assembleia Geral em todos os putros.

Artigo 16 O Sócio eliminado por falta de pagamento de cotas só podera ser readmitido depois de justificar o motivo do seu átrazo no pagamento. Se a Direcção achar o motivo justificavel, podera principiar a pagar as cotas a partir da data de readmissão, caso contrário, só podera ser readmitido após o pagamento integral do seu atrazo.

Artigo 17 Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, é conferido o direito e os poderes para aplicar imediatamente a penalidade que julgar própria para a infracção cometida por um sócio no decorrer de uma Assembleia Geral;

Alínia 1 O não acatamento por parte do sócio da decisão do Presidente da Mesa da Assembleia Geral é considerado como agravante e o sócio, por esse motivo, poderá ser eliminado do quadro social.

Artigo 18 Qualquer membro da Direcção pode ordenar a retirada de qualquer sócio das instalações do Clube, quando verificar que o comportamento deste não é correcto seja qual for a ocasião

CAPITULO VII Da Administração

Artigo 19 O Portuguese Instructive Social Club, Inc. será administrado por:

Alínia 1 Mesa da Assembleia Geral composta de Presidente, Primeiro e Segundo Secretários;

Alínia 2 A Direcção é composta de: Presidente, dois Vice-Presidentes, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Director Escolar, Director de Relações Públicas, Director do Rancho, Coordenador Desportivo, Coordenador da Juventude, Coordenador da Damas Auxiliares e um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 15 (quinze) Vogais;

Alínia 3 O Conselho Fiscal é composto de – Presidente, Primeiro e Segundo Secretários;

Alínia 4 A eleição da Direcção podera ser por um periodo de 1 (um) ou 2 (dois) anos. Sendo eleita terá a mesma de informar a Assembleia Geral de Junho se mantém o seu segundo ano de mandato;

Artigo 20 Só podera fazer parte da Administração do Clube, os sócios efectivos maiores se 18 (dezoito) anos de Nacionalidade Portuguesa ou Luso- Americanos e que seja sócio há pelo menos 6 (seis) meses;

Alínia 1 Este ARTIGO só podera ser alterado em Assembleia Geral com a presença física de 75% (setenta e cinco) dos sócios.

CAPITULO VIII Assembleia Geral

Artigo 21 A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos associativos e estara legalmente constituida:

Alínia 1 Quando no dia e hora marcada na Convocatória se encontrem presentes na sala 25 (vinte e cinco) ou mais sócios;

Alínia 2 Se assim não acontecer, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral abrirá e suspenderá a sessão, reiniciando-a 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer número de socios presentes, com a excepção do ARTIGO 20 ALINIA 1 que terá de ter a presença física de 75% (setenta e cinco) sócios efectivos.

Artigo 22 Nenhum sócio poderá tomar parte das discussões e resoluções da Assembleia Geral, sem que esteja inscito no livro de presenças, que para o efeito, esterá a disposição dos sócios meia-hora antes da abertura da sessão. Sempre que um sõcio chegue depois de iniciados os trabalhos, deve inscrever-sen o livro de presenças, só podendo participar da

Assembleia Geral após a conclusão do assunto em curso a hora da sua chegada;

Alínia 1 Os sócios Juniores que não facam parte do quadro Social, só poderão assistir as Assembleias Gerais como observadores e não poderão tomar parte nos assuntos em discussão, votar e ser votado.

Artigo 23 A Assembleia Geral reune-se em Sessões MAGNAS, EXTRAORDINÁRIAS e ORDINÁRIAS.

Artigo 24 A Assembleia Magna será convocada para celebrar qualquer data ou actos merecedores dessa distinção, sendo da competância do Presidente da Assembleia Geral essa decisão;

Artigo 25 A Assembleia Geral Extraordinária só poderá ser convocada pelo Presidente da Assembleia Geral ou a requerimento da Direcção e Conselho Fiscal ou por um sócio ou grupo de sócios em pleno gozo dos seus direitos;

Alínia 1 Em qualquer destes requerimentos deve ser bem explícito e fundamentado o motivo da convocatória

Alínia 2 Quando a convocatória for requerida por um sócio, este terá de efectuar no acto da entrega do requerimento, um deposito nos cofres do clube no valor de $300.00 (trezentos) que lhe será

devolvido no prazo de trinta dias, na hipótese de a Assembleia Geral votar a seu favor ou perderá em caso contrário;

Alínia 3 A presença do requerente é exigida nessa Assembleia Geral, caso contrario ela não poderá funcionar e perderá o depósito feito;

Alínia 4 Quando a Assembleia Geral for requerida por um grupo de sócios, a presença de pelo menos 75% (setenta e cinco) dos requerentes é necessaria, pois caso contrário, a Assembleia Geral não poderá funcionar;

Alínia 5 Não poderá ser requerida nova Assembleia Geral para o mesmo assunto a que se refer a ALÍNIA 4 deste ARTIGO se a anterior não funcionou por falta dos requerentes legais.

Artigo 26 As Assembleias Grais Ordinárias, terão lugar nos meses de JANEIRO, JUNHO e DEZEMBRO;

Alínia 1 Na Assembleia Geral de Janeiro, serão apresentados o relatório de contas da gerência anterior para apreciação, discassão e votação, bem como o relatorio do Conselho Fiscal; sera eleita a comissao de candidaturas; tomarão posse os corpos gerentes eleitos na Assembleia Geral de Dezembro do ano findo, devendo ser exarado no livro prório e com a data de sessão, o AUTO DE POSSE, que será assinado por todos os empossados;

Alínia 2 Na Assembleia Geral de Junho, seráo tratados assuntos de interesse para o Clube e confirmação do segundo ano de mandato da Direcção;

Alínia 3 Na Assembleia Geral de Dezembro, serão eleitos os corpos gerentes para um ou dois anos seguintes e tratados quaisquer assunto de interesse para o Clube.

Artigo 27 A convocação de qualquer Assembleia Geral será anunciada por meio de aviso afixado na sede, no Boletim Informativo do Clube e pelo menos num dos jornais da comunidade portuguesa com 15 (quinze) dias de antecedência;

Alínia 1 Sempre que não seja possivel fazer a convocação através do Boletim Informativo ou orgão de informação, a mesma terá de ser feita através do correio a todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 28 Após a tomada de posse, a nova Direcção assume a gerência do Clube devendo reunir de imediato com a antiga Direcção para dela receber as chaves e documentos do Clube;

Alínia 1 No prazo máximo de sete dias após a tomada de posse, os Tesoureiros cessantes devem transmitir aos novos Tesoureiros, todos os livros referentes a contabilidade do Clube, assinando conjuntamente um documento comprovativo dessa tranferência;

Alínia 2 O novo Conselho Fiscal deve receber em igual prazo máximo conforme ALÍNIA ANTERIOR, do antigo Conselho Fiscal um inventário de todos os bens e valores do Clube, assinando em conjunto um documento comprovativo;

Alínia 3 Igual procedimento deve ser tomado imediato, pelo Director Escolar, Director do Boletim Informativo e Director do Rancho cessantes.

Artigo 29 A duração das sessões ficara sempre dependente do Presidente da Mesa da Assembleia Geral;

Alínia 1 Quando a Assembleia Geral não tiver concluido os seus trabalhos nessa sessão, sera convocada nova Assembleia Geral para data que não podera ultrapassar os oito dias, não havendo necessidade de nova convocatoria;

Alínia 2 Esta continuação da Assembleia Geral conforme ALÍNIA ANTERIOR reger-se-a pelo mesma ordem de trabalhos.

Artigo 30 São atribuições da Assembleia Geral:

Alínia 1 Tomar inteiro conhecimento da forma como estão a ser administrados ou foram administrados os interesses do Clube durante o ano social findo, para que aos sócios e dado o direito de formularem pedidos de esclarecimento a Direcção e Conselho Fiscal sendo destes orgãos exigida a resposta clara as dúvidas apresentadas;

Alínia 2 Aprovar ou regeitar total ou parcialmente, o relatório da Direcção e bem assim o parecer do Conselho Fiscal;

Alínia 3 Tornar efectiva a responsabilidade dos que tiverem prevericado, abusando do poder lesando o Clube ou, ainda aquele que no exercício de um cargo, haja transgredido a lei básica do Clube;

Alínia 4 Eleger a Mesa da Assembleia Geral, Direcção, Conselho Fiscal e Comissão de Candidaturas ou outras que possam depender da Assembleia Geral;

Alínia 5 Dar solução as reclamações que lhe sejam dirigidas, cuja aprovação devera ser feita por maioria;

Alínia 6 Demitir total ou parcialmente, a Direcção e Conselho Fiscal, quando para tal existam razões justas, procedendo acto contínuo á eleição para os lugares vagos;

Alínia 7 A reforma total ou parcial destes Estatutos, quando a experiencia demonstrar essa necessidade e de acordo com as leis Estatutárias;

Alínia 8 A dissolução do Clube, observando as disposições do ARTIGO 74 das disposições finais.

Artigo 31 Ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, competirá a decisão da forma de votar, mas nos casos que envolvam problemas com sócios, situações de grande resposabilidade ou mélindre e eleições com mais de uma lista, a votação terá de ser feita por voto secreto.

Artigo 32 Ao presidente da Mesa da Assembleia Geral no desempenho das suas funções, fica conferida a autoridade e o dever de tomar as decisões necessárias, de acordo com os regulamentos em vigor, para a manutenção da ordem no decorrer das sessões. Compete-lhe ainda:

Alínia 1 Cumprir e fazer cumprir os Estatutes;

Alínia 2 Ordenar as convocações da Assembleia Geral de acordo com os Estatutos;

Alínia 3 Presidir ás sessões e assinar as actas depois de aprovadas pela a Assembleia Geral, juntamente com o Primeiro e Segundo Secretários;

Alínia 4 Conceder a palavra por ordem, a qualquer sócio que a solicite;

Alínia 5 Chamar á ordem ou retirar imediatamente a palavra, em caso de reincidência, ao sócio que uma vez chamado a atenção insista am conservar-se fora da ordem;

Alínia 6 Nomear os escrutinadores, bem como um substituto para ocupar o lugar de qualquer membro da Mesa da Assembleia Geral que não compareça;

Alínia 7 Respeitar inteiramente as resoluções da maioria;

Alínia 8 Manter o maior respeito e decoro social, dirigir os trabalhos com a máxima imparcialidade, procurar estabalecer a harmonia entre as diversas correntes de opinião e prestar esclarecimentos sobre assuntos menos compreensivos no decorrer de uma discução;

Alínia 9 Suspender ou encerrar as sessões em caso de tumulto, reabrindo-as ou ordenando nova convocatória;

Alínia 10 Passar a presidencia ao seu substituto legal, sempre que tenha de tomar parte na discussão de qualquer assunto;

Alínia 11 Oficiar a Direcção com 7 (sete) dias de antecedência, sobre as convocações da Assembleia Geral;

Alínia 12 Remeter a Direcção as contas a pagar relativas ao expediente da Mesa da Assembleia Geral;

Alínia 13 Providenciar para que todos os livros de escrituração do Clube estejam sempre em dia;

Alínia 14 Oficiar a Direcção ou Coselho Fiscal sobre qualquer irregularidade cometida ou transgressão dos Estatutos fazendo-lhes as devidas ponderações e chamando para o caso a necessária atenção das partes transgressoras;

Alínia 15 O Presidente de Assembleia Geral no desempenho das suas funcões, não pode entrar em debate ou discussão com qualquer membro da Assembleia Geral, nem a membro nenhum e permitido discutir com o Presidente da Mesa, censurar ou criticas decisões de ordem, a não ser por meio de apelo, quando este estiver em ordem;

Alínia 16 O Presidente da Assembleia Geral tem o direito de assistir a todas as reuniões da Direcção e inquirir sobre quaisquer assuntos que julgue necessário;

Alínia 17 O Presidente da Assembleia Geral é obrigado a dar seguimento a qualquer requerimento legalmente feito.

Artigo 33 Ao Primeiro Secretário compete:

Alínia 1 Assumir a presidencia na falta do presidente;

Alínia 2 Ter a seu cargo todo o expediente da Mesa, fazer os anúncios da convocação da Assembleia Geral por ordem do Presidente, ler em sessão as actas e respecivo expediente;

Alínia 3 Tomar todas as notas sobre as deliberações da Assembleia Geral que digam respeito a Direcção, Conselho Fiscal ou a qualquer sócio do Clube e fazer a necessária comunicação no mais curto prazo de temp;

Alínia 4 Fazer por escrito aos interessados, a comunicação das deliberações que foram tomadas pela a Assembleia Geral a respeito das mesmas;

Alínia 5 Cumprir em face da lei, as determinações do Presidente;

Alínia 6 Ter sob a sua guarda os documentos pertencentes a Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 34 Ao Segundo Secretário compete:

Alínia 1 Auxiliar o Primeiro Secretário e substitui-lo em todos os seus impedimentos.

CAPITULO IX Da Direcção

Artigo 35 Á Direcção compete:

Alínia 1 Cumprir e fazer cumprir as determinações dos presentes Estatutos e todas as deliberações da Assembleia Geral;

Alínia 2 Prestar a Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e a qualquer sócio todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos;

Alínia 3 Administrar o Clube interna e externamente, com o maior critério e zelo;

Alínia 4 Por a disposição do Conselho Fiscal toda a escrita e documentação do Clube para verificação;

Alínia 5 Apresentar ao Conselho Fiscal e afixar na sede para conhecimento dos sócios até ao dia 15 (quinze) de cada mês, o balancete referente ao mês anterior;

Alínia 6 Apresentar na Assembleia Geral de Janeiro de cada ano, um relatório claro e bem desenvolvido sobre todos os factos ocorridos durante a sua gerência e as contas, por forma a que os sócios fiquem conhecedores da verdadeira situação financeira do Clube;

Alínia 7 Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária sempre que exista essa necessidade;

Alínia 8 Propôr em Assembleia Geral a nomeação para Sócio Benemérito de acordo com o Artigo 4;

Alínia 9 Aprovar ou regeitar propostas para a admissão de sócios;

Alínia 10 Chamar a ordem e suspender até trinta dias, os sócios que faltarem aos seus deveres sociais e elimina-los por falta de pagamento dos suas cotas;

Alínia 11 Reunir pelo menos quinzenalmente em sessões ordinarias, em dias préviamente estipulados pela Direcção e em sessões extraordinárias

sempre que necessário for;

Alínia 12 Organizar os Regulamentos Internos de acordo com o disposto nestes Estatutos;

Alínia 13 Representar ou fazer representar condignamente o Clube em todos os actos para que for convidado, quando assim o entender;

Alínia 14 Nomear um sócio para preencher interínamente qualquer vaga na Direcção até a próxima Assembleia Geral, a quem submetera a sua escolha;

Alínia 15 Nomear um contínuo ou qualquer outro funcionario julgado necessario para o bom andamento dos serviços, atribuindo-lheas as suas funções em Regulamento Interno, podendo demiti-lo quando os seus serviços não sejam julgados satisfatórios;

Alínia 16 Nomear quando assim julgar conveniente, qualquer comissão com o fim de organizar festas, bailes ou outros, bem como os Directores dos Departamentos das Secções existentes;

Alínia 17 Ás Commissões e Directores abrangidos pela ALÍNIA ANTERIOR serão regidos pelo Regulamento Interno elaborado pela Direcção sendo que os seus cargos terminam quando a Direcção asim o entender e sempre que a Direcção termine o seu mandato;

Alínia 18 Auxiliar a organizar todas as secções criadas por ela;

Alínia 19 Aprovar ou regeitar as contas apresentadas pelo Tesoureiro em reunião de Direcção, devendo o Primeiro e Segundo Secretários apresentar os seus pareceres sobre o caso, depois de terem axaminado os documentos e respectivos lançamentos;

Alínia 20 Emitir os cartões de Identificação, a data da admissão do sócio ficando ao critério da mesma o formato dos referidos cartões, que poderão ser modificados sempre que a Direcção o julgar conveniente;

Alínia 21 Organizar a Secção das “DAMAS AUXILIARES ” e “NOVA MOCIDADE” que serão regidos pelo Regulamento Interno.

Artigo 36 As resoluções da Direcção são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 37 As deliberações tomadas em reunião de Direcção, são da responsabilidade colectiva, a elas ficando todos os membros da Direcção vínculados.

Artigo 38 A Direcção não poderá levantar as importâmcias que constituem o fundo de reserva do Clube, depositadas em bancos ou casas bancárias, nem

contrair empréstimos monetários sem prévia autorização da Assembleia Geral;

Alínia 1 Não poderá despender importâmcias superiores a $25,000.00 (vinte e cinco mil) em melhoramentos ou outros, sem proposta feita a Assembleia Geral e aprovado por maioria;

Alínia 2 Serviços a prestar ao Clube superiores a $1,000.00 (mil) até ao máximo previsto pela ALÍNIA 1 deste Artigo, terão de ser por um mínimo de 3 (três) orçamentos em carta fechada e abertos em reunião de Direcção sendo sempre entregue ao mais baixo dos três.

Artigo 39 A Direcção não poderá vender ou empenhar os bens moveis ou imoveis pertencentes ao Clube, sendo que sempre um sócio formule um pedido de empréstimo de qualquer movel ou utensílio do Clube, não o deverá fazer sem primeiro ter tomado as providencias necessária para que o requerente tome a responsabilidade pela sua conservação e devolução.

Artigo 40 Ao Presidente compete:

Alínia 1 Presidir as reuniões da Direcção, adoptando uma orientação criteriosa e eficaz para o bom funcionamento das reuniões e para o engrandecimento do Clube;

Alínia 2 Rubricar as actas com todos os membros da Direcção, depois de lidas e aprovadas pela maioria e dar despacho ao expediente;

Alínia 3 Assinar com o Tesoureiro e Presidente do Conselho Fiscal o balancete mensal extraido do livro de caixa;

Alínia 4 Assinar com o Tesoureiro ou Secretário conforme os casos, os cheques e todos os documentos;

Alínia 5 Protestar contra a decisão da maioria dos membros da Direcção quando o julgue prejudicial aos interesses do Clube ou haja transgressão

ao disposto nas presentes Estatutos, levando imediatamente ao conhecimento do Presidente da Assembleia Geral esse seu protesto e bem assim as causas que o motivaram;

Alínia 6 Chamar a ordem os membros da Direcção quando não cumpram com os seus deveres associativos ou ainda quando exorbítem das suas atribuições administrativas, comunicando por escrito ao Presidente da Assembleia Geral qualquer falta quando por ventura não sejam respeitadas as suas ponderações;

Alínia 7 Propôr em reunião de Direcção a demissão de qualquer un dos seus membros quando este não esteja a cumprir as suas funções, ou quando a sua presença seja considerada prejudicial para a mesma, bestando para tal que obtenha a maioria simples da Direcção.

Artigo 41 Aos Vice Presidentes compete auxiliar o Presidente em todas as suas funções, substituindo-o nos seus impedimentos.

Artigo 42 Ao Primeiro Secretário compete:

Alínia 1 Lavrar e ler as actas das reuniões da Direcção, dirigir todo o expediente e escrituração, ter sob a sua guarda os livros que estiverem a sua responsabilidade;

Alínia 2 Assinar com o Presidente da Direcção as actas das reuniões;

Alínia 3 Assumir a Presidencia na falta simultânéa do Presidente e Vice-Presidentes e uma vez investido nesse cargo, terá as atribuições correspondentes;

Alínia 4 Dar parecer com o Segundo Secretário sobre as contas apresentadas pelo Tesoureiro;

Alínia 5 Organizar com minucioso detalhe a inscrição de novos sócios, fazendo com que o ficheiro respectivo esteja sempre em dia e ACTUALIZADO.

Artigo 43 Ao Segundo Secretário compete auxiliar o Primeiro no movimento da Secretária e substitui-lo em todos os seus impedimentos.

Artigo 44 Ao Primeiro Tesoureiro compete:

Alínia 1 Ter sob a sua guarda e imediata responsabilidade os dinheiros, valores e bens do Clube devidamente inventariados; o desaparecimento

ainda que parcial de qualquer valor sera de sua inteira responsabilidade tendo ele Tesoureiro de prestar contas perante a Direcção e Assembleia Geral;

Alínia 2 Receber as cotas dos sócios ben como toda a receita devida ao Clube, seja qual for a sua procedência;

Alínia 3 Pagar todos os débitos do Clube, desde que os respectivos documentos tenham sido aprovados pela Direcção ou Assembleia Geral;

Alínia 4 Assinar mensalmente todos os documentos de receita e despesa e bem assim os respectivos balancetes;

Alínia 5 Apresentar em reunião da Direcção até ao dia 16 (dezasseis) de cada mês, o livro de caixa devidamente escriturado com clareza e sem razuras; exibir os documentos autentiços da receita e despesa com o indispensavel balancete que devera ser afixado na sede para conhecimento dos sócios;

Alínia 6 Franguear ao Conselho Fiscal sempre que este o solicite, os livros e documentos de tesouraria, e apresentar-lhe até ao dia 15 (quinze) de cada mês o balancete referente ao mês anterior;

Alínia 7 Por a disposição dos Secretários todos os livros e documentos de receitas e despesas, afim de que estes possam desemenhar as suas funções;

Alínia 8 Submeter a apreciação da Direcção a lista nominal dos sócios que estiverem atrasados no pagamento de cotas mais de três meses;

Alínia 9 Nas Assembleias Gerais, ter elementos que lhe permitam dar uma resposta rápida e clara a duvidas que o Presidente da Assembleia Geral lhe ponha sobre a situação de qualquer sócio presente mas sem cartão;

Alínia 10 Depositar nos bancos ou casas bancárias os fundos do Clube consultando préviamente a Direcção, podendo todavia reter nos cofres do Clube uma importância que não poderá ultrapassar $1,000.00 (mil) ou mais por motivo justificado

Alínia 11 Elaborar o relatório de contas a apresentar na Assembleia Geral de Janeiro, enviando uma cópia aos sócios pelo menos uma semana antes desta se realizar.

Artigo 45 Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro em todas as suas funções e substitui-lo em todos os seus impedimentos.

Artigo 46 Ao Director Escolar compete:

Alínia 1 Zelar pelo bom funcionamento da Escola Amadeu Correia, podendo nomear dois auxiliares depois de ouvido a paracer da Direcção;

Alínia 2 Inscrever os alunos para o novo ano escolar e preperar em colaboração com os professores, um programa de actividades extra-escolares;

Alínia 3 Receber todas as receitas devidas a escola seja qual for a sua proveniencia e efectuar o pagamento de todos os debitos, mantendo sempre em dia o respectivo livro de receitas e despesas;

Alínia 4 Apresentar mensalmente a Direcção até ao dia 15 (quinze) de cada mês, um balancete e os documentos comprovativos das receitas e despesas;

Alínia 5 Reunir pelo menos uma vez por mês com os professores, afim de com eles avaliar e decidir do andamento dos trabalhos escolares e extra-escolares;

Alínia 6 Providênciar no sentido de que a Biblíoteca da escola se mantenha em funcionamento, sendo o responsavelperante a Direcção e Assembleia Geral pela existência e conservação dos livros.

Artigo 47 Ao Director de Relações Públicas compete:

Alínia 1 Elaborar todos os comunicados quere estes se dirijamaos sócios ou a comunidade em geral, depois de ouvida a Direcção;

Alínia 2 Manter estreita a permanente ligação com todos os orgãos de Informação de língua Portuguesa e Inglesa, mantendo estes ao corrente das iniciativas e projectos dentro do possivel;

Alínia 3 Proceder aos contactos necessários com as autoridades Portuguesas e Americanas por forma a defender os interessés do Clube e dos seus associados, de acordo com a decisão da Direcção;

Alínia 4 Dirigir e administrar o Boletim Informativo, garantindo dentro do possível a sua saída mensalmente

Artigo 48 Ao Director do Rancho Danças e Cantares de Portugal compete:

Alínia 1 Zelar pelo bom funcionamento do Rancho para o que podera nomear um grupo de sócios como seus auxiliarias, dando conhecimento a Direcção da sua composição;

Alínia 2 Incentivar a adesão de novos elementos e coordenando um programa de actividades que dara a conhecer a Direcção;

Alínia 3 Receber todas as receitas seja qual for a sua proveniencia e efectuar o pagamento de todos os debitos, mantendo sempre em dia o livro de receitas e despesas;

Alínia 4 Apresentar mensalmente ate ao dia 15 (quinze) de cada mês a Direcção, um balancete e os documentos comprovativos das receitas e despesas;

Alínia 5 Reunir com a Direcção pelo menos uma vez por mês.

Artigo 49 Aos Coordenadores “DESPORTIVO,” “DAMAS AUXILIARES” e “JUVENTUDE” compete:

Alínia 1 Zelar pelo bom funcionamento das suas secções;

Alínia 2 Reunir pelo menos uma vez por mês com as secções, transmitindo a Direcção o seu parecer;

Alínia 3 Preparar um programa de actividades com os responsáveis das secções, dando conhecimento a Direcção facilitando assim o seu funcionamento.

Artigo 50 Aos VOGAIS compete:

Alínia 1 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos dos presentes Estatutos e Regulamentos Interno elaborados pela Direcção;

Alínia 2 Respeitar e fazer respeitar no cumprimento dos seus deveres não exorbitando das suas funções e mantendo em absoluto a ordem dentro e fora do Clube;

Alínia 3 Examinar o estado de conservação e limpeza das instalações da Sede, bem assim como de todos os moveis e utensílios;

Alínia 4 Assistir ás reuniões da Direcção, tomar parte nas suas deliberações votar sobre as mesmas e apresentar qualquer anomalia que tenham notado durante a semana.

Artigo 51 Ao Conselho Fiscal compete:

Alínia 1 Reunir ordinariamente na sede social uma vez por mêz em dia a designar pelo Presidente e extraordinariamente sempre que para isso haja absoluta necessidade;

Alínia 2 Examinar cuidadosamente o livro Caixa e todos os outros livros e documentos que lhe digam respeito sempre que o julge necessário;

Alínia 3 Reunir em conjunto com a Direcção no caso de irregularidades na escrita e actividade julgada prejudicial ao Clube, por forma a que os interesses do Clube sejam salvaguardados;

Alínia 4 Assistir ás reuniões da Direcção tomando parte na discuções para orientar, mas sem direito a voto. Devera ser o Presidente a ocupar-se desta função e no seu impedimento um membro do Conselho Fiscal por ele indicado;

Alínia 5 Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinaria sempre que o julgue necessario aos interesses do Clube ou quando as suas ponderações não forem acatadas pela Direcção no ponte de vista financeiro e economico, de acordo com o ARTIGO 25;

Alínia 6 Elaborar no final do ano, um relatório circunstanciado onde de modo claro e positivo se possa analizar os actos da Direcção cessante.

Artigo 52 Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

Alínia 1 Designar as datas para as suas reuniões;

Alínia 2 Presidir a todas as reuniões do Conselho Fiscal e quando no seu impedimento, nomear um dos seus membros para assistir ás reuniões da Direcção, dando-lhe para tal as instruções necessarias;

Alínia 3 Nomear um sócio para exercer interinamente um cargo dentro do Conselho Fiscal até a proxima Assembleia Geral, sempre que o cargo se encontre vago por ausência ou pedido de demissão do titular.

Artigo 53 Ao Primeiro Secretario do Conselho Fiscal compete:

Alínia 1 Lavrar as actas, ler o expediente e substituir o Presidente em todos os seus impedimentos;

Alínia 2 Assistir ás reuniões do Conselho Fiscal, tomar parte em todos os seus trabalhos e desempenhar fielmente as comissões para que for nomeado;

Artigo 54 Ao Segundo Secretário do Conselho Fiscal compete assistir regularmente ás reuniões do Conselho Fiscal e substituir o Primeiro nos seus impedimentos.

CAPITULO X Das Assembleias Gerais

Artigo 55 As Assembleias MAGNAS são a comemoração de datas ou actos celebres e nelas não havera leitura de actas nem de nenhum expediente.

Artigo 56 Nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias devera ser observado a seguinte ordem de trabalhos:

Alínia 1 Abertura da Sessão;

Alínia 2 Chamada dos sócios inscritos no livro de presencas;

Alínia 3 Minuto de silêncio em memória dos sócios falecidos;

Alínia 4 Leitura da acta da Assembleia Geral anterior;

Alínia 5 Leitura da correspondência e relatórios;

Alínia 6 Ordem do dia;

Alínia 7 Prosseguimento dos trabalhos com o número de ordem a serem indicados pelo Presidente da Mesa.

Artigo 57 Durante as Assembleias Gerais dever-se-a observar o seguinte:

Alínia 1 Nenhum sócio podera usar da palavra sem que a tenha solicitado ao Presidente da Mesa e este lha tenha concedido;

Alínia 2 Nenhum sócio no uso da palavra podera se pode dirigir directamente a outro sócio sem prévia autorização da Mesa;

Alínia 3 Nenhum sócio no uso da palavra podera usar frases ou palavras injuriosas, devendo o Presidente da Mesa tomar as providências

necessarias para que tal não se dê;

Alínia 4 A nenhum sócio sera permitido o usa da palavra mais do que uma vez sobre o mesmo assunto, enquanto houver outros sócios que desejem tambem falar sobre o assunto em discussão e não tenham ainda essa oportunidade, e não podera de qualquer modo falar mais de duas vezes sobre o mesmo assunto a não ser para esclarecimento desse assunto;

Alínia 5 Uma vez iniciados os debates sobre qualquer assunto, a nemhum sócio no uso da palavra sera permitido desviar para outro assunto o objectivo da discussão;

Alínia 6 Não podera ser dada a palavra a um sócio que não se tenha inscrito no livro de presenças, no caso de se ter inscrito quando iniciado o debate de um assunto não podera nele intervir;

Alínia 7 A todo o sócio assiste o direito de protestar contra as soluções da Assembleia Geral;

Alínia 8 Os protestos poderão ser feitos verbalmente ou por escrito sendo de qualquer forma transcritos no livro de actas sem a mínima alteração;

Alínia 9 Qualquer sócio tem o direito de apelar perante a Assembleia Geral contra as decisões da Mesa, se o apelo for secumdado e votado requer 2/3 (dois terços) dos votos para ser válido;

Alínia 10 As votações deverão ser dirigidas pelo Presidente da Mesa de modo claro e compreensível para todos os sócios;

Alínia 11 As votações poderão ser nominais e por escrutínio secreto por aclamação ou outras, cabendo ao Presidente da Mesa o voto de qualidade;

Alínia 12 O Presidente da Mesa só tem voto de qualidade;

Alínia 13 O Presidente da Mesa sempre que do facto tenha conhecimento, devera no momento de guardar o minuto de silencio, lembrar o nome de qualquer sócio que tenha falecido desde a ultima Assembleia Geral;

Alínia 14 Nos casos ommissos, o MANUEL DE REGULAMENTOS PARLAMENTARES “ROBERT’S RULES OF ORDER” servira de guia

nos debates, excepto quando estejam em contradição com os presentes Estatutos.

CAPITULO XI Das Eleições

Artigo 58 As eleições para os corpos gerentes do Clube serão do seguinte modo:

Alínia 1 Uma lista apresentada pela Direcção;

Alínia 2 Uma lista apresentada pela Comissão de Candidaturas composta por dois a cinco Sócios Efectivos eleita na Assembleia Geral de Janeiro. Os membros desta comissão são elegiveis para fazerem parte da sua propria lista ou de outras listas;

Alínia 3 Tantas outras listas quantas forem apresntadas, desde que sejam propostas por dez sócios em pleno gozo dos seus direitos e com a identificação dos proponentes, podendo estes fazer parte das listas respectivas;

Alínia 4 As listas propostas só serão aceitas quando levem as rúbricas dos respectivos candidatos, indicando aceitar os cargos no caso de serem eleitos e devem ser votados no seu inteiro;

Alínia 5 Todas as listas eleitorais devem estar em poder do Presidente da Assembleia Geral com o mínimo de dez dias de antecedência a data da Assembleia Geral, para serem por ele rúbricadas e expostas no quadro de anúncios onde permanecerão até a iniciação dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral;

Alínia 6 Os candidatos poderão concorrer em diferentes listas, mas unicamente e sempre para o mesmo cargo;

Alínia 7 A votação por escrutíniosecreto secreto será feita por chamada nominal, de acordo com a ordem de inscrição no livro de presenças, repetindo-se a chamada dos sócios que não responderam a primeira chamada;

Alínia 8 Nenhum sócio podera votar se não estiver inscrito no livro de presenças e de acordo com o ARTIGO 22;

Alínia 9 Depois de realizado o escrutínio, vereficar-se-a a quantidade de votos entrados na urna confere com o número de votantes inscritos no

livro de presenças;

Alínia 10 Caso o número de votos introduzidos na urna seja superior ao número de votantes, a eleiç˜ão sera declarada nula, devendo o Presidente da Mesa acto contínuo proceder a nova eleição;

Alínia 11 O apuramento da eleição devera ser feito com a mais rigorosa imparcialidade e tera lugar depois de convenientemente conferida pelo Presidente e escrutinadores;

Alínia 12 Terminado-o apuramento sera lido pelo Secretário o resultado final, podendo nessa ocasião qualquer sócio que se não conforme com o resultado anunciado, apresentar o seu protesto o qual devera ser fundamentado;

Alínia 13 Se o candidato eleito para determinado cargo o não poder aceitar, o Presidente da Assembleia Geral, O Presidente da Direcção ou o Presidente do Conselho Fiscal, conforme o caso, podera nomearinterinamente um sócio para o lugar,devendo notificar a Assembleia Geral seguinte;

Alínia 14 Proclamada a legalidade das eleições, o Presidente da Mesa mandara afixar no quadro de anúncios o resultado das mesmas;

Alínia 15 No caso de empate entre duas listas para o primeiro lugar o Presidente da Mesa devera mandar proceder a nova eleição só entre as duas listas empatadas; no caso de voltar a haver empate, o Presidente usara da faculdade de ter o voto de qualidade e fara o desempate.

CAPITULO XII Das Disposições Gerais

Artigo 59 A Soberania social reside na ASSEMBLEIA GERAL legalmente constituida, desde que não contrarie os ESTATUTOS.

Artigo 60 A Direcção estabelecera cotas e regulamentos dos membros da Juventude de acordo com estes, ficando a surpretender os seus actos, podendo os membros da Juventude assistir as reuniões da Assembleia Geral sem direito a voto ou a discussão;

Alínia 1 Dos fundos angariados pela Juventude seja qual for a sua proveniência, ser-lhe-á destinado 25% (vinte e cinco) do saldo líquido das suas actividades recreativas e educativas durante o ano, mas sempre todos os gastos sob a supervisão da Direcção. O saldo existente ao fim do

ano revertera a favor dos cofres do Clube, com a excepção de uma importancia ate $500.00 (quinhentos) que ficara para um fundo de reserva, devendo ser apresentado um relatorio de contas no fim do ano.

Artigo 61 Os membros da Direcção e Conselho Fiscal que faltarem a três reuniões sem motivo justificado, perdem os respectivos mandatos devendo o caso ser comunicado ao Presidente da Assembleia Geral para as devidas substituições. Artigo 62 As responsabilidades inerentes aos membros dos corpos gerentes, so findam quando houverem prestado contas aos seus sucessores.

Artigo 63 A Direcção não podera alugar qualquer parte do Clube a não ser aos sócios, devendo exigir dos requerentes os fins a que se destina esse aluguer; o preço ficara ao alvitre da Direcção.

Artigo 64 Em dias de feriado e de regozijo para o Clube, sera hasteada a sua Bandeira na Sede.

Artigo 65 Quando do falecimento de algum sócio, a Bandeira do Clube cobrira o ataúde do falecido no acompanhamento ate ao cemitério.

Artigo 66 O PORTUGUESE INSTRUCTIVE SOCIAL CLUB, não podera fazer fusão com qualquer agremiação em prejuizo do seu nome e fins.

Artigo 67 Os presentes ESTATUTOS constituem a lei básica do PORTUGUESE INSTUCTIVE SOCIAL CLUB, que todos os sócios devem respeitar e cumprir e poderão ser emendados sempre que a Assembleia Geral reconheça essa necessidade e de acordo com o ARTIGO 68; os presentes ESTATUTOS entram em vigor após a data da sua aprovação e tornam sem efeito os anteriores.

Artigo 68 Para a reforma dos ESTATUTOS é necessário:

Alínia 1 Que a proposta justifique essa necessidade e seja aprovada em Assembleia Geral;

Alínia 2 Que seja nomeada uma comissão de três membros, para dar o parecer sobre a oportunidade e conveniência da reforma elaborando o respectivo processo;

Alínia 3 O processo e o parecer da Comissão sera apresentado em Assembleia Geral para discussão final e votada para aprovação.

Artigo 69 Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Assembleia Geral observando os regulamentos do manual “ROBERT’S RULES OF ORDER”

CAPITULO XIII Do Património Social

Artigo 70 O Partimónio social compõe-se das diferentes espécies que constituem os actuais e futuros haveres do PORTUGUESE INSTUCTIVE SOCIAL CLUB, ao qual adicionar-se-ão saldos mensais da gerência e dividem-se em:

Alínia 1 CAPITAL PERMENENTE – imoveis, moveis, utensílios, biblioteca prémios conquistados e outros;

Alínia 2 CAPITAL DISPONIVEL – formada pela receita do Clube, constando de: cotas, prémios em dinheiro, contribuições, anúncios e outras que sera aplicada no movimento geral.

Artigo 71 O património social seve ser segurado contra riscos de fogo em companhias reconhecidamente idóneas por deliberação da Direcção, não podendo esta lançar mão do capital permanente para atender as despesas sociais.

Artigo 72 O CAPITAL depositado como FUNDO DE RESERVA, seja qual for a sua proveniência, só podera ser levantado no todo ou em parte, com a devida autorização da Assembleia Geral.

Artigo 73 Quere o CAPITAL PERMANENTE, quere o CAPITAL DISPONIVEL, ficarão sob a responsabilidade imediata do Tesoureiro perante o PORTUGUESE INSTRUCTIVE SOCIAL CLUB e a justiça, só cessando essa responsabilidade mediante plena e geral quitação passada pelo seu sucessor legal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a tomada de posse dos novos corpos gerentes.

CAPITULO XIV Disposições Finais

Artigo 74 A sociedade durara por tempo indeterminado e além dos casos previstos em lei, só podera ser dissolvida por manifesta e comprovada impossibilidade de manter os seus fins mediante autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para o caso e anunciada pelo espaço mínimo de oito dias sucessivos nos jornais locais de maior circulação. A Assembleia Geral terá de requerer a presenca de pelo menos 75% (setenta e conco) dos socios em pleno gozo dos seus direitos;

Alínia 1 Resolvida a dissolução, a Assembleia Geral nomeara uma comissão de dez sócios efectivos entre os que estejam presentes, para em conjunto com a Direcção e Conselho Fiscal procederem a liquidação pela ordem seguinte:

Alínia 2 Pagamento de todas as dividas justas externas do Clube que sejam reconhecidas pela Direcção, Conselho Fiscal e Comissão;

Alínia 3 Reembolsar na íntegra todos os credores ou seus herdeiros sócios ou não sócios, dos emprestimosque foram feitos ao Clube e que estejam registados como tal nos livros do Clube;

Alínia 4 Depois de observado o disposto nas ALÍNIAS ANTERIORES deste ARTIGO, a saldo existente, se o houver, sera distribuido mediante decisão da Assembleia Geral conforme ARTIGO 74

Artigo 75 O ano social principia a um de Janeiro e terminara a trinta e um de Dezembro do mesmo ano

By-Laws • English

BY-LAWS OF THE PORTUGUESE INSTRUCTIVE SOCIAL CLUB, INC.
ELIZABETH, NEW JERSEY

PREFACE

A group of Portuguese people consolidated in Elizabeth, New Jersey anxious to honor and serve the name of Portugal, met on March 10, 1992 to establish a club, for which they worked at and continued to work at with loving tenacity. This Club, which it initially maintained an address at 163 First Street, later came to be incorporated in 1925, according to the laws of the State of New Jersey, under the name of Clube Sócial Portuguêse, which became the center meeting place for its members and become the “Social Heart” of the Portuguese colony of this city and its neighboring cities. being later re-incorporated under a name which better expressed its function, not just social, but also educational, came to be called Portuguese Instructive Social Club, Inc. For the Portuguese, this was the only secure and direct approach in capturing respect and consideration in this vast country, a strong nucleus of camaraderie exists in this organization, in its cultural endeavor, and finally in its loyal integration with the nation that opened its doors to them. It is for this goal we should all work towards achieveing.

Section I Denomination and Being

Article 1: With the denomination of Portuguese Instructive Social Club, Inc., which was organized and incorporated in the State of New Jersey, United States of America, North America, an amalgamation of individuals, regardless of sex, nationals and foreigners, with instructive and recreational character, vigorously regulating themselves by the disposition of these By-Laws and Regulations.

Article 2: The Portuguese Instructive Social Club’s fundamental objective is to promote the social, cultural and sporting growth and awareness of its associates.

Social

Subsection 1: Maintain in its domicile the necessary conditions for a favorable environment.

Subsection 2: Promote dinner/dances both inside and outside the Club, convivial gatherings and everything else that it deems necessary to benefit the Club and its associates.

Subsection 3: Support the initiative of the member or members without prejudice to the Club.

Cultural

Subsection 1: Maintain the Portuguese school, Escola Portuguesa Amadeu Correia, and its financial costs, which will be administered by self- regulation.

Subsection 2: Support and maintain the folklore group, Rancho Danças e Cantares de Portugal.

Subsection 3: Maintain in functioning manner the library, Rainha Santa Isabel, which shall be regulated by the Board of Directors.

Subsection 4: Maintain in functioning manner the bulletin, O Boletim Informativo , which shall be administered by the Board of Directors.

Subsection 5: Proportionate the necessary conditions for the initiation and maintenance of a vocal and theatrical group, Grupo Coral, Teatro, and others, which permit to its members and families (children) a connection to the Portuguese culture and traditions; organize

meetings for cultural enhancement such as conferences, colloquials and exhibitions (Conferêncieas, Colóquios e Exposições); to support the initiative of its member(s) without prejudice to the Club.

Subsection 6: Collaborate in whatever origin of information that dedicates itself to the expansion and integration of the Club and the community in general.

Sporting

Subsection 1: Support the incentive and practice of sport in all its diverse forms, whenever member(s) propose it, without prejudice to the Club.

Section II The Associates

Article 3: This society is formed by the associates, regardless of sex, unlimited membership, classified as follows: Founders, Effectives, Benemeritors, Honoraries, and Juniors (Fundadores, Efectivos, Beneméritos, Honorários e Juniores).

Subsection 1: Founding members (Fundadores) are all of the Individuals which were admitted for membership at the founding of the original (Clube Social Portugues).

Subsection 2: Efective members (Efectivos) are all of the Individuals who are admitted as members after the founding of the Club.

Subsection 3: Benemerite members (Beneméritos) are all of the Individuals who comprise the social quadrant and are distinguishable by the merits and relevant actions.

Subsection 4: Honorary members (Honorários) are all of the Individuals who do not comprise the social quadrant, but by direct representation of official duties, deserve this distinction, whether or not they are Portuguese.

Subsection 5: Junior members (Juniores) are all of the Individuals who are minors less than 18 years of age, admitted by privilege with the authority of their parents or tutors.

Article 4: Nomination for members under the categories of Benemeritors and Honoraries (Beneméritos e Honorários) shall be proposed and approved by the General Assembly (Assembleia Geral), by any of the various social organs of the Club or any individual member exercising his/her rights.

Article 5: Members classified as Juniors (Juniores) shall automatically become Effective members (Efectivos) upon attaining 18 years of age.

Article 6: Members admitted as Effectives (Efectivos), regardless of sex, must pay a registration fee, except in the case of husband and wife registering at the same time, only one fee shall be paid with the other one being waived.

SECTION III Admission

Article 7: The admission of Effective members shall be made by proposal of a standing Effective member exercising his rights.

Subsection 1: It should be clearly noted on the proposal the identification of the person being proposed for membership by including name, nationality, age, residency and other identifying elements including signatures of both the proposing member and the person seeking membership.

Subsection 2: The proposal will only be acceptable if application for membership is fully completed and executed by the person seeking membership, accompanied by two (2) photographs and along with payment of the registration fee.

Subsection 3: Upon approval of the application/proposal for membership, same shall be made placed on a bulletin board accessible for viewing by standing members for a period of fifteen (15) days.

Article 8: Approval for the proposal of a new member shall be decided by the Board of Directors at a scheduled meeting upon which notification will be given to all interested parties.

Subsection 1: If the Board of Directors rejects the proposal for membership, the person applying for membership may seek from the General Assembly an immediate explanation clearly stating the reasons for rejection and requesting an appeal subject to final disposition by the General Assembly as further explained in Article 25 and its Subsections.

Article 9: Each member is required to advise the Board of Directors of any alteration to information previously provided in his/her proposal/application for membership, especially with regard to residency.

SECTION IV Member Duties

Article 10: Member Duties are as follows:

Subsection 1: Uphold in utmost consideration the By-Laws, along with internal regulations;

Subsection 2: Vigorously support any/all deliberations of the Board of Directors and/or the General Assembly;

Subsection 3: Contribute to the continued evolvement and progress of the Club;

Subsection 4: Gratuitously serve in the position for which elected;

Subsection 5: Always honor and uphold, regardless of where found, the name of the Club;

Subsection 6: Promote the development of the Club by means of active positive propaganda;

Subsection 7: Conduct oneself in utmost integrity and manners at meetings scheduled by the Club both inside and outside its locale;

Subsection 8: Pursue all legal and honest measures for the moral, material and collective benefit of the Club;

Subsection 9: Whenever possible promote the growth of membership at the Club by proposing new people for membership who are in a situation to increase the social and moral betterment of the Club.

Subsection 10:Pay regular dues as stipulated in the General Assembly and in accordance with the By-Laws. In the situation where husband and wife and both effective members, the dues owed for the wife will be 25% of the husband's.

Subsection 11:Carry at all times the membership card for identification purposes, whenever visiting the locale of the Club, presenting it for verification whenever requested by the General Assembly Moderators or Board of Directors or anyone so advised by the above.

SECTION V Member Rights

Article 11: Member Rights are as follows:

Subsection 1: Visit the locale of the Club in a harmonious environment complying vigorously with implemented rules;

Subsection 2: Whenever possible, exercising one's rights, participating in the General Assembly meetings and discussions relative to approving or rejecting proposals, remembering different avenues which might

contribute towards the betterment of the Club, vote and being voted for;

Subsection 3: Appeal, whenever necessary, in the interest of the Club and all interested parties at a General Assembly meeting, justifying motive for petition for appeal in accordance with Article 25 and its Subsections;

Subsection 4: Pursue before the General Assembly whatever penalty the Board of Directors has administered, or whenever unjustly suspended of membership rights, grievance shall be permitted by presenting facts and necessary proof to overturn decision.

Subsection 5: Advise the Board of Directors by written letter of any idea or medium for the betterment of the Club;

Subsection 6: Invite any person, for whom the member takes full responsibility, to visit the Club's locale, so long as being residents of the State of New Jersey. Open visitation allowed once for each visitor;

Subsection 7: Solicit the suspension of payment of dues for reasons of prolonged illness or whenever the member finds him/herself unemployed or serving in the military;

Subsection 8: Solicit the termination of payment of dues if so desired when attaining the age limit, retirement by compliance with federal laws, so long as being an Effective member in good standing, a minimum of five (5) consecutive years on the date of his/her request, shall be granted same and maintain membership in good standing exercising his/her rights.

Subsection 9: Propose people for members as Benemeritors and Honoraries in accordance with Article 4;

Subsection 10:Upon approval by the Board of Directors for Effective Membership, and upon acceptance of membership of identification card, a copy of By-Laws and internal rules and regulations shall also be distributed.

SECTION VI Penalties

Article 12: Members may incur the following penalties:

Subsection 1: Complete suspension of member rights and privileges up to thirty (30) days, without default of payment of dues during this suspension;

Subsection 2: Elimination from the Social circle;

Subsection 3: A member eliminated from the Social circle can only be reinstated by the General Assembly;

Article 13: Motives for implementation of penalties referenced in Article 12 Subsection 1:

Subsection 1: Total or partial lack of respect for the decision of the Board of Directors;

Subsection 2: Lack of decency or composure at function organized by the Club in or outside of its locale;

Subsection 3: Disturbance of order at meeting of Board of Directors;

Subsection 4: Disturbance of order at a meeting of the General Assembly;

Subsection 5: Lack of observance of the current By-Laws and Internal Rules and Regulations as implemented by the Board of Directors.

Article 14: Motives for implementation of penalties as referenced in Subsection 2 of Article 12:

Subsection 1: Repeat incidence of the above-enumerated Subsections in the prior Article;

Subsection 2: Promoting negative propaganda to the good name and credit of the Club;

Subsection 3: Abuse of the referenced privileges and rights as stipulated in these By-Laws while carrying out any jobs or duties on the Club's behalf in its domain;

Subsection 4: To participate or allow participation in violation of rules and regulations which may manifest itself by prejudicing the Club in any way, such as misappropriation of funds, removal of furniture,

objects or sabotage of documents or any mission for which one has been entrusted. Anyone practicing any of these infractions shall be

permanently eliminated from the social circle.

Article 15: The penalties referenced in Article 12 will be implemented by the Board of Directors, specifically in the event of Subsections 1, 2, 3 and 5 of Article 13 and Subsection 4 of Article 14, and implemented by the General Assembly in all other cases.

Article 16: A member suspended due to lack of payment of dues can only be reinstated after justification for motive of untimeliness in payment. If the Board of Directors finds the motives of the member justified, member may begin paying the dues commencing on the date of readmission, in other words, the person will only be readmitted after payment of the past due membership dues.

Article 17: The President of the General Assembly shall have the right to immediately implement a penalty he deems appropriate in the event of an infraction by a member during a General Assembly meeting.

Subsection 1: Non-compliance by a Member of a decision handed down by the President of the General Assembly shall be considered an aggravated infraction by the Member, and for this reason shall constitute being eliminated from the social circle.

Article 18: Any member of the Board of Directors may order any Member to be removed from the locale of the Club whenever justified due to behavior of same not being acceptable whatever the occasion.

SECTION VII The Administration

Article 19: The Portuguese Instructive Social Club, Inc. shall be governed by the following:

Subsection 1: The General Assembly shall be comprised of a President, First- Secretary and Second-Secretary;

Subsection 2: The Board of Directors shall be comprised of a President, two (2) Vice Presidents, First-Secretary, Second-Secretary, First-Treasurer, Second-Treasurer, School Director, Public Relations Director, Youth Coordinator, Auxiliary Ladies Coordinator and a minimum of five (5) trustees or a maximum of fifteen (15) trustees;

Subsection 3: The Fiscal Group shall be comprised of a President, First-Secretary and Second-Secretary;

Subsection 4: The Board of Directors shall be elected for a period of either 1 (one) or 2 (two) years. Being elected as such, requires notifying the June session of the General Assembly if they wish to maintain the second year of their mandate

Article 20: Eligibility for participation in the administration of the Club shall be as follows: Effective members, 18 years of age or older of Portuguese nationality or Luso-Americans who have been members for a period of at least six (6) months;

Subsection 1: This Article may only be altered in a General Assembly with a fisical presence of 75% (seventy five) of the members

SECTION VIII General Assembly

Article 21: The General Assembly shall consists of the union of all the members within their member rights being legally constituted as follows;

Subsection 1: On the date and time, as set in the convocation announcement, wherein twenty-five (25) members of more are present;

Subsection 2: If the above does not take place, the President of the General Assembly will open and suspend the meeting, reopening the meeting thirty (30) minutes later with whatever number of members are present, with the exception of Article 20 Subsection 1 which will necessitate the presence of seventy-five percent (75%) of the effective members.

Article 22: No member shall be permitted to participate in discussions or resolutions of the General Assembly unless member's name is written in attendance book, which for our purpose, shall be made available to all members for signatures 1/2 hour prior to the commencement of the session. In the event a member arrives after the commencement of the work on hand, the member should sign the attendance book, and shall only be allowed to participate in the discussions of the General Assembly after the conclusion of the topic on hand at the time of arrival.

Subsection 1: Junior members who are not part of the Social Circle may only attend the General Assembly sessions as observers and cannot participate on any matters of discussions, voting or be voted for.

Article 23: The General Assembly meets in sessions categorized as follows: Magnas, Extraordinary or Ordinary (Magnas, Extraordinárias e Ordinánarias).

Article 24: The Magna Assembly shall convoke to celebrate whatever date or acts deserving this distinction, such decision shall be made by the President of the General Assembly in his capacity.

Article 25: The Extraordinary Assembly shall only convoke by the following: decision of the President of the General Assembly, petition by the Board of Directors and the Fiscal Group or request by a member(s) exercising their rights as members;

Subsection 1: In the event of any of the above mentioned instances occuring, it will be necessary to explain in full detail the fundamental motive for the convocation;

Subsection 2: In the event a convocation is petitioned by a member, the following steps must be taken by the petitioning member: upon submission of a petition, a deposit of in the amount of $300 (three hundred dollars) shall be deposited in the security safe belonging to the Club, which shall be reimbursed after a period of thirty (30) days has passed, in the event the General Assembly votes in favor or forfeits the deposit on the contrary;

Subsection 3: The presence of the Petitioner will be necessary during that General Assembly meeting, if Petitioner is not present the deposit will not be reimbursed;

Subsection 4: In the event the General Assembly is Petitioned by a group of members, the presence of at least seventy-five percent (75%) of the petitioners will be necessary, otherwise the General Assembly will not be able to function;

Subsection 5: A new Petition for a General Assembly session (regarding a matter which was already requested for petition), as referred to in Subsection 4 of this Article, will be denied if same did not function due to omission by the legal petitioning party.

Article 26: The Ordinary General Assembly sessions shall take place during the months of January, June and December;

Subsection 1: During the Ordinary General Assembly session taking place in January, the following will be resolved: balance sheet for the bookkeeping entries during the past term, for which same will be approved by vote, along with the balance sheet provided by the Fiscal Group; a new commission for candidates will be elected; The Governing Bodies Elected at the December Ordinary General Assembly session shall be inducted and take their positions, by being written in the appropriate book, the AUTO DE POSSE, whose signatures include all those candidates up for nomination and elected.

Subsection 2: During the Ordinary General Assembly session taking place in June, the following will be resolved: any/all issues of interest to the Club and confirmation of the Board's second year of its term.

Subsection 3: During the Ordinary General Assembly session taking place in December, the following will be resolved: nomination and election for the Governing Bodies for both one and two-year terms and/or any matters of interest to the Club.

Article 27: The convocation of any General Assembly session shall be announced by means of announcement situated at the club, in the member bulletin (Boletim Informativo) of the Club and mentioned in at least one of the local Portuguese community newspapers with at least fifteen (15) days notice;

Subsection 1: At any time that it is not possible to advise members of an anticipated convocation in the member bulletin (Boletim Informativo) or by any of the above mentioned means, then the following must take place: the convocation announcement shall be mailed to all members by the Board exercising their rights;

Article 28: Upon the occupancy of the Board of Directors, same shall immediately assume responsibilities by meeting with the out-going Board to receive keys and documents pertaining to the Club;

Subsection 1: Within the period of seven (7) days the out-going Treasurers shall turn over to in-coming Treasurers all books which pertain to the bookkeeping/accounting of the Club, along with a document signed by all interested parties confirming this above-mentioned transaction.

Subsection 2: The new in-coming Fiscal Group shall receive during the same stipulated time, as mentioned in Subsection 1, from the out-going Fiscal Group an inventory of all the assets of the Club, along with a document signed by all interested parties confirming this above-mentioned transaction.

Subsection 3: As mentioned in the above two Subsections, same procedures shall also apply to the in-coming and out-going School Director, Director of the Member Bulletin (Boletim Informativo) and the Director of the Rancho.

Article 29: The length in time of the General Assembly sessions shall up to the discretion of its President;

Subsection 1: In the event that the General Assembly has not concluded its job during its session, a new convocation of the General Assembly shall be made within eight (8) days of its present session, to avoid scheduling an entire new convocation.

Subsection 2: The continuation of the General Assembly session shall do so in conformance with the same job at hand as its recent past session;

Article 30: Tasks of the General Assembly:

Subsection 1: To fully become familiar with the manner(s) in which interests of the Club are being administered during the term of the social past year, allowing the members the right to form petitions and request explanations of the Board and Fiscal Group, urging responses for clarification from these groups on any doubts;

Subsection 2: Approve of reject partially or in total the Treasurer's Report for the Board as well as the Fiscal Group;

Subsection 3: Taking to task those who abused or took advantage of their position at the Club, those who did not perform their duties as appointed or noncompliance of basic Club rules.

Subsection 4: Nominate the General Assembly Board, Board of Directors, Fiscal Group and Committee of Candidates an others who are dependent on the General Assembly;

Subsection 5: Seek solutions to complaints brought before the assembly with a majority vote decision prevailing;

Subsection 6: Total or partial demotion, of the Board or Fiscal Group, whenever necessary if there exists justified reason, with the continuation of an election to fill vacant positions;

Subsection 7: Total or partial revisions of these By-Laws, whenever experience proves necessary in accordance with the statutory rules;

Subsection 8: Dissolution of the Club, observance of the disposition process of Article 74 for final disposition.

Article 31: President of the General Assembly has decision making rights, except in those cases involving problems with members, situations of greater responsibility discrepancies and elections with more than one list, or secret voting is necessary.

Article 32: The President of the General Assembly during the course of his functions shall have the authority and obligation to make necessary decisions in accordance with on-going regulations for the continuance of order during its sessions; other obligations include:

Subsection 1: Comply and enforce compliance with the By-Laws;

Subsection 2: Order convocations of the General Assembly in accordance with the By-Laws;

Subsection 3: Preside over the sessions and signing the minutes after approval by the General Assembly along with the accompanying signatures of First and Second-Secretaries;

Subsection 4: Concede speaking in an orderly manner of any member so soliciting;

Subsection 5: Call to attention or immediately remove the right to speak of a member in events where reincidence of being called to attention refuses to adhere and persists on speaking out of order;

Subsection 6: Nominate alternates, as substitutes, to occupy the positions of any member of the Board of General Assembly who does not fulfill his duties;

Subsection 7: Respect in its entirety the resolutions reached by majority vote;

Subsection 8: Maintain the utmost respect and social behavior, delegate work with the maximum impartiality, seek to establish harmony in situations of diverse opinions and present in as simplified a manner as possible any topics arising out of discussions;

Subsection 9: Suspending or concluding sessions when necessary and later re- opening or ordering a new convocation;

Subsection 10:Transferring the presidency to the legally appointed alternate whenever the need arises for participation in discussions of any matter at hand;

Subsection 11:Notify the Board of Directors allowing seven (7) days notice about upcoming convocations of the General Assembly;

Subsection 12:Submit to the Board of Directors the expenses relative to the Board of the General Assembly;

Subsection 13:Enforce the timeliness of all entries in the books and minutes of the Club so that same is always maintained up to date;

Subsection 14:Call attention to the Board of Directors or Fiscal Group any irregularities or transgressions of the By-Laws so that attention is called to the violating party;

Subsection 15:The President of the General Assembly during the course of his duties, cannot enter into a debate or discussion with any member of the General Assembly, nor is any member allowed to dispute with, complain about, or criticize decisions of order made by the

President of the Board of the General Assembly, unless done so by method of appeal when so allowed in order to do so;

Subsection 16:The President of the General Assembly has the right to be present at all meetings of the Board of Directors and inquiry about any topic he deems necessary;

Subsection 17:The President of the General Assembly is obligated to give continuance to any resolutions legally made.

Article 33: Duties of the First Secretary shall include the following:

Subsection 1: Take over the position of presidency in the absence of the President;

Subsection 2: Maintain promptness and readiness in all matters relative to the Board of General Assembly such as announcements of convocations of General Assembly by order of the President and read in session the minutes and relative notes;

Subsection 3: Take all notes concerning deliberations of the General Assembly relative to the Board of Directors, Fiscal Group or any member of the Club and make necessary communication in the least amount of time;

Subsection 4: Put in writing to all interested parties, the communication of deliberations that were made by the General Assembly and associated therewith;

Subsection 5: Comply with all determinations of the President;

Subsection 6: Maintain at his disposal all documents pertaining to the Board of the General Assembly.

Article 34: Duties of the Second Secretary shall include the following:

Subsection 1: Auxiliary to the First Secretary and shall substitute whenever necessary.

SECTION IX THE BOARD OF DIRECTORS

Article 35: Duties of the Board of Directors shall include the following:

Subsection 1: Comply with and enforce compliance with all determinations of the present By-Laws and all deliberations of the General Assembly;

Subsection 2: Present to the Board of the General Assembly, Fiscal Group or any Member any petitions so requested;

Subsection 3: Administration of all Club duties with the greatest of zeal.

Subsection 4: Maintain at the disposal of the Fiscal Group any bookkeeping or documentation of the Club for verification;

Subsection 5: Present to the Fiscal Group and affix in a prominent location for viewing by Members on the fifteenth (15th) day of each month, the balance sheet relative to the past month;

Subsection 6: Present at the General Assembly session in January of each year a Treasurer's Report with clear and detail explanations concerning entries made during the past term, in such a manner so that Members are aware and truly understand the financial situation of the Club;

Subsection 7: Request a convocation of the General Assembly whenever it deems necessary to do so;

Subsection 8: Propose at the General Assembly the nomination for a Benemerit Member (Sócio Benemémerito) in accordance with Article 4;

Subsection 9: Approve of reject proposals for admissions of Members;

Subsection 10:Call to attention and suspend up to period of thirty (30) days, Members failing to comply with social duties and elimination from Club for non-payment of Club dues;

Subsection 11:Meeting at least once every two weeks during ordinary sessions at already designated days stipulated by the Board and whenever extraordinary sessions are necessary;

Subsection 12:Organize the Internal Regulations in accordance with the stipulated in these By-Laws;

Subsection 13:To represent or send representative of the Club during any occasion for which the Club is invited, whenever it deems necessary;

Subsection 14:Nominate a Member to fill a vacant position on the Board until the next General Assembly session, at which time a choice for replacement will be given;

Subsection 15:Nominate an alternate or any other functionary it deems necessary for the continuation of Club services, advising of internal regulations and demoting such member when their duties are deemed not to be satisfactory;

Subsection 16:Nominate whenever it deems necessary, any committee with the purpose of organizing a dinner/dance/lunch etc. with the approval of the Boards and Directors existing at the time;

Subsection 17:The committees and directors placed, as mentioned in the previous subsection 16, shall comply with internal regulations as imposed by the Board, upon which whose duties will terminate when the

Board deems it so or when the present Board terminates its term;

Subsection 18:Help in organizing in all sessions created by it;

Subsection 19:Approve of reject the Treasurer's Report presented at a meeting of the Board, allowing the First and Second-Secretaries opportunity to give their opinion of the situation after having allowed them the chance to examine the documentation and related notes;

Subsection 20:Disperse the Member Identification Cards, included on the cards information with the Member date of admission in accordance with the criteria of same, modification of Membership Cards may be made at any time the Board so decides;

Subsection 21:Organize the session of the Ladies Auxiliary Group (Damas Auxiliares) and the New Youth Group (Nova Mocidade) which shall be regulated by the Internal Regulations.

Article 36: The resolutions of the Board shall take effect by majority vote, which the President casting a deciding vote in the case of a tie.

Article 37: The deliberations undertaken during a Board meeting will be considered a collective responsibility for which all members of the Board are vindicated.

Article 38: The Board may not withdraw any values which are drawn against the Club's reserves, deposits in banks, nor incur any monetary loans without prior authority of the General Assembly;

Subsection 1: It may not put out expenses above $25,000 (twenty-five thousand dollars) in improvements or for other reasons without prior consent of General Assembly by means of proposal and majority vote;

Subsection 2: Services to be performed at the Club above $1,000 (one thousand dollars) and up to the maximum amount as stipulated in Subsection 1 of this Article will necessitate 3 (three) bids by way of sealed envelope and to be opened at a meeting of the Board with the bid being awarded to the lowest bidder out of the three.

Article 39: The Board may not sell or pawn off any movable or immovable goods of the Club, unless a member formulates a petition for loan for whatever means or use, may not be done without having previously sought the necessary actions so that the petitioner takes the

responsibility for its maintenance and return.

Article 40: The President assumes the following responsibilities:

Subsection 1: To preside over meetings of the Board, adopt a criteria oriented towards effectuating well-run meetings for the betterment of the Club.

Subsection 2: Sign off on the minutes along with the Board members after they have been read and approved by the majority.

Subsection 3: Sign off together with the Treasurer and President of the Fiscal Group on the monthly balance sheet extracted from the bank book.

Subsection 4: Sign off together with the Treasurer or Secretary, depending on the instances, on checks and all documents.

Subsection 5: Speak up against a majority decision made by the Board when he deems it prejudicial to the interests of the Club or if any transgressions are made to the present By-Laws, leading immediately to communication to the President of the General Assembly explaining his protest and reasons which motivate him to decide this way.

Subsection 6: Call attention to members of the Board who are not in compliance with their designated duties and/or fail to fulfill their administrative duties, the President, in exercising his right, will communicate by means of letter to the President of the General

Assembly of the calling of attention to such omissions as mentioned above when such reprimands are not respected by the member.

Subsection 7: Propose a meeting of the Board when the need to demote a member arises due to noncompliance and/or nonfulfillment of duties and functions or when such member's presence is considered prejudicial upon which the majority will decide such.

Article 41: The Vice-Presidents' duties are auxiliary to the President in all his functions, substituting for him when the need arises.

Article 42: Duties of the First Secretary include:

Subsection 1: To write down and read the minutes of the meetings of the Board of Directors, request signatures of those present of the minutes,

and to assume full responsibility for the safeguarding of all Board books turned over to him.

Subsection 2: Sign together with the President all official minutes of all meetings.

Subsection 3: Assume the position of President in the event of the simultaneous absence of the President and Vice-Presidents and be invested with the corresponding attributes.

Subsection 4: Keep the Second Secretary informed relative to the bookkeeping presented by the Treasurer.

Subsection 5: To meticulously maintain the log of subscriptions for new memberships, allowing at all times the log to be up to date and actual.

Article 43: Second Secretary's duties are auxiliary to the First Secretary during the normal course of work of the First Secretary and substituting for the First Secretary whenever the need arises.

Article 44: The Treasurer's duties are as follows:

Subsection 1: To guard and have under his immediate responsibility the monies, values and goods pertaining to the Club which have been inventoried; disposition of any item of value will be his sole responsibility for which he will present receipts before the Board of the General Assembly.

Subsection 2: To accept payments of dues from the members as is expected for on behalf of the Club by whatever procedure.

Subsection 3: To pay all expenses of the Club, so long as all relative documents have been approved by the Board of the General Assembly.

Subsection 4: To sign off on a monthly basis on all documents of receipts and expenses and balance sheet.

Subsection 5: To present at each meeting of the Board held on the 16th day of each month the bank book clearly showing all debits and credits, exhibiting all authentic documents of receipt and expense accompanied by an attached balance sheet for display to all members.

Subsection 6: Make available to the Fiscal Group, whenever requested, the books and documents of the treasury, and present to same on the

15th day of each month the balance sheet or reconciliation for the prior month.

Subsection 7: Make available to the Secretary(s) all books and documents of receipts and expenses so that they may document and fulfill their duties.

Subsection 8: Submit to the Board for its information, a nominal list of member names who are over three months late in their payment of membership dues.

Subsection 9: During the General Assembly meeting, make readily available to the President of the General Assembly concise and accurate information regarding the status of a particular member present but without his/her membership card on hand.

Subsection 10:Deposit in banks or banking institutions all funds of the Club after having previously advised the Board, so as to maintain in the Club's vault sufficient monies.

Subsection 11:To elaborate on the (balance sheet) checks and balances of funds as presented at the General Assembly meeting in January and a copy of such having previously been sent to members at least one week in advance of General Assembly meeting.

Article 45: Second Treasurer's duties are auxiliary to the First Treasurer during the normal course of work of the First Treasurer and substituting for the First Treasurer whenever the need arises

Article 46: The duties of the School Director are as follows:

Subsection 1: Work towards the continual achievement of having a well run, functioning School Amadeu Correia and being able to nominate two auxiliaries after having been heard and approved before the Board.

Subsection 2: Register all students for the new school year and prepare in collaboration with the teachers, a program of activities and extra-curricular activities.

Subsection 3: To accept all payments owed to the school for whatever reason and to effectuate the payment of debits, maintaining and up-to-date register of all entries of debits and credits.

Subsection 4: Present to the Board on a monthly basis, up to the 15th day of each month, a balance sheet and documents detailing deposits and expenses.

Subsection 5: To meet at least once a month with the teachers to ultimately discuss and decide the on-going school tasks and extra-curricular duties.

Subsection 6: To preside over the Library of the school (meaning to maintain a functioning school library, to be the responsible party to the Board and General Assembly for the existence and preservation of books.

Article 47: The duties of the Director of Public Relations are as follows:

Subsection 1: To elaborate all communications as so designated to do so to the members and community general, after having been heard by the Board.

Subsection 2: To maintain a direct and permanent connection with all forms of communication in Portuguese and English, relaying information on current events, initiatives and on-going projects within possible means.

Subsection 3: To proceed through all necessary contacts with the proper Portuguese and American authorities to defend the interests of the Club and its associates in accordance with the decisions of the Board.

Subsection 4: To direct and administer the Informative Bulletin (Boletim Informativo) and to guarantee the issuance, within every possible means, of a monthly issue.

Article 48: The duties of the Director of the Rancho Danças e Cantares de Portugal include the following:

Subsection 1: Work towards the continual achievement of a well run, functioning Rancho for which a group of members will be selected to act as his/her auxiliaries and further advising the Board of the who the group is comprised of.

Subsection 2: To have the incentive and decision making capability to coordinate programs consisting of activities and new elements and advising the Board of same.

Subsection 3: To collect all receivables that may be due and owing and to also effectuate payment of any outstanding debts, maintaining an up-to-date account of debits and credits.

Subsection 4: To submit on a monthly basis, up to the 15th (fifteenth) day of each month, to the Board, a balance sheet and accompanying documents comprised of all receipts and expenses.

Subsection 5: To meet with the Board at least once a month.

Article 49: The duties of the Coordinators for the Sporting Group ("Desportivo"), Ladies Auxiliary Group (Damas Auxiliares) and Youth Group (Jeventude) include the following:

Subsection 1: To work towards the continual achievement of a well run, functioning group, for which it is the coordinator of.

Subsection 2: To meet at least once a month with the groups for which it is the coordinator of and further advising the Board of same.

Subsection 3: To prepare a program of activities with the responsible parties of the various groups, and so advising the Board of same to facilitate the duties of the coordinator.

Article 50: The duties of the trustees are as follows:

Subsection 1: To comply with and help enforce compliance with the disposition of the current Bylaws and Internal Rules elaborated by the Board.

Subsection 2: To respect and help enforce others to respect duties and assignments while maintaining order both inside and outside of the Club.

Subsection 3: To examine the condition of maintenance and cleanliness at the installations of this Club along with all its furniture, fixtures and utensils.

Subsection 4: To attend meetings of the Board, to participate in the discussions/deliberations for voting and to present any anomalies witnessed during the week.

Article 51: The duties of the Fiscal Group (Conselho Fiscal) are as follows:

Subsection 1: To schedule an ordinary meeting once a month, at the locale of the Club, on a day designated by the President, or extraordinary meetings.

Subsection 2: To cautiously examine the register book and all other books and documents for which he is responsible for, whenever he deems necessary.

Subsection 3: To meet in conjunction with the Board, in the event irregularities in the bookkeeping or activities are deemed prejudicial to the Club, so as to protect the Club.

Subsection 4: To attend the meeting of the Board, to participate in the discussions to help orientate the outcome, but does not have the right to vote. It will be the President who will occupy this function and in the event of a hindrance, a member of the Fiscal Group will be indicated by him.

Subsection 5: To request an Extraordinary convocation of the General Assembly whenever it be deemed necessary in the best interests of the Club or whenever its propositions are not accepted by the Board from a financial or economic point of view in accordance with Article 25.

Subsection 6: To elaborate in the submission, at the end of the year, of a balance sheet detailing in a clear and concise manner the income and expense entries during the current Board.

Article 52: The duties of the President of the Fiscal Group are as follows:

Subsection 1: To designate certain dates to be set aside for the Fiscal Group's meetings.

Subsection 2: To preside over all meetings of the Fiscal Group, and if the need arises to nominate one of its members to attend the meeting(s) of the Board in his place and advising member of any instructions it deems necessary.

Subsection 3: To select a member to fulfill an internal position on the Fiscal Group until the next General Assembly meeting, if a vacancy arises due to an absence or request for dismissal by the appointed.

Article 53: The duties of the First Secretary are as follows:

Subsection 1: To read aloud and approve the minutes and to substitute for the President whenever necessary.

Subsection 2: To attend meetings of the Fiscal Group, to participate in all its functions and dutifully perform the tasks for which he was appointed.

Article 54 The duties of the Second Secretary are as follows: to regularly attend the meetings of the Fiscal Group and to substitute for the First Secretary whenever necessary.

SECTION X THE GENERAL ASSEMBLIES

Article 55: The Magna Assembly meetings are a commemoration of dates or acts celebrated during which there will be no reading of minutes nor any other matters entertained.

Article 56: During the Ordinary or Extraordinary General Assembly meetings the following outline of work should followed:

Subsection 1: Opening of session.

Subsection 2: Calling out of member names as signed in attendance book.

Subsection 3: Moment of silence in memory of those members who have passed away.

Subsection 4: Reading of the minutes of the past General Assembly meeting.

Subsection 5: Reading of all correspondence and statements.

Subsection 6: Agenda of the day.

Subsection 7: Proceed through tasks at hand in the order that they are indicated in by the President at the Table.

Article 57: During the General Assembly session the following should be observed:

Subsection 1: No member shall speak without first having been recognized by the President.

Subsection 2: No member shall speak directly to another member without first having gotten permission from the Table.

Subsection 3: No member while speaking shall use injurious phrases or words, making the President of the Table take necessary precautions so that same does not occur.

Subsection 4: No member shall be permitted to speak more than once on a particular topic while other members are still awaiting a turn and have not yet had an opportunity to voice their opinion on the topic at hand; furthermore, members may not speak more than twice on a particular topic at hand except for the sole reason of clarification.

Subsection 5: At no time during the session, when a topic is being discussed at hand, may a member detour off the subject to speak about another topic.

Subsection 6: A member who has not yet first singed his/her name in the attendance will not be allowed to speak, in the case of only signing in at the commencement of a discussion on a topic then he/she cannot intervene during that discussion.

Subsection 7: Every member has a right to object to the solutions proposed by the General Assembly.

Subsection 8: Any objections may be made verbally or in writing, either method will be transcribed and entered in the minutes book without the slightest alteration.

Subsection 9: Any member has a right to appeal before the General Assembly against any decisions of the Table; if the appeal has been seconded by motion and a 2/3 (two-thirds) vote in favor of appeal to validate it.

Subsection 10:Any voting shall be so directed by the President of the Table in a method that is clear and comprehensible by all the members.

Subsection 11:The voting may be nominated to be by secret ballot by petition or by the President of the Table the vote of quality.

Subsection 12:The President of the Table only has a quality vote.

Subsection 13:The President of the Table shall always, whenever he has knowledge, set aside a moment of silence in remembrance of the name

of any member that has passed away since the last General Assembly meeting.

Subsection 14:In the cases of omissions, the Manual of Parliamentary Regulations “Rober’s Rules of Order” to serve as a guide during debates, except when they are in contradiction with the present By-Laws.

SECTION XI The Elections

Article 58: Procedures for elections by the members at large shall be as follows:

Subsection 1: A list presented by the Board

Subsection 2: A list presented by the Commission of Candidates (“Comissão de Candidaturas”) composed by two to five effective members elected at the General Assembly meeting in January. The members of this commission are eligible to be part of its own list or the lists of others.

Subsection 3: All lists may be presented, so long as each list is proposed by ten members exercising their member rights and clear identification of the proponents, being that their names may also comprise part of the relative lists.

Subsection 4: The proposed lists will only be accepted when each respective candidate has indicated yes to accepting the duties entailed with the proposed jobs, in case the list is approved in its entirety.

Subsection 5: All lists shall be in the possession of the President of General Assembly within a minimum of ten days prior to the scheduled General Assembly meeting for which each list will be displayed in the bulletin board case until the inception of the jobs relative to General Assembly.

Subsection 6: Candidates may run on different lists but only for the same position or job.

Subsection 7: Voting will be done by secret ballot by each member being called, in accordance with the signatures in the attendance book, repeating names of members not responding during the first call.

Subsection 8: Members will not be allowed to vote if their names are not listed in the attendance book in accordance with Article 22.

Subsection 9: Upon the completion of the scrutiny of votes, verification of the quantity of votes entered in the ballot box will be taken to compare to number of member names written in attendance book.

Subsection 10:In the case where the number of votes cast are superior to the number of member names in attendance book, the election will be considered null and void, with the President of the Table ordering a continuance to proceed to a new election.

Subsection 11:The speediness of the election shall be made with the most rigorous of impartiality and shall take place after having been conveniently conferred amongst the President and vote counters.

Subsection 12:Upon completion of the votes having counted, the Secretary will read the final results, at which time any member who disagrees with the results announced may present their protest as to what is fundamentally wrong.

Subsection 13:If the candidate elected for a pre-determined job cannot accept, the President of the General Assembly, the President of the Board of Directors or the President of the Fiscal Group depending upon the situation may internally nominate a member for a job and further notifying the general assembly immediately thereafter.

Subsection 14:Proclaiming the legality of the election, the President of the Table shall order that the results of the votes be displayed in the bulletin board case.

Subsection 15:In the case of a tie amongst two lists for the first position, the President of the Table should proceed to a new election with only the two tying lists, in the case of another tie taking place, the President shall use his quality vote to be the tie breaker.

SECTION XII General Dispositions

Article 59: The social sobriety resides with the General Assembly, legally constituted so long as it doesn't contradict the By-Laws.

Article 60: The Board shall impose dues and regulations for members of the Youth in accordance with these, overseeing their acts, and allowing

the members of the Youth to be present at meetings of the General Assembly but not allowing them the right to vote or recognition to speak.

Subsection 1: The funds raised by the Youth, regardless of the amount, 25% (twenty-five percent) of the net receipts raised from their recreational and/or educational activities during the course of the year (but always with direct supervision from the Board pertaining to their expenses) shall be destined for the Club. The remaining balance in the account at the end of the year shall be turned over to the Club, with the exception of $500 (five hundred dollars) which will remain in the Youth account as a reserve accompanied by a balance sheet for bookkeeping entries and expenses and receipts for the year.

Article 61: The members of the Board and Fiscal Group who miss three meetings without an excuse or justifiable motive will lose their respective mandates and in which case will be brought to the attention of the President of the General Assembly for substitution.

Article 62: The responsibilities inherent of the members of the acting group in office shall continue until expenses and finances have all been turned over to the successors.

Article 63: The Board cannot rent out any part of the Club unless it is to its members and it will be urged of the member to explain for what purpose the rental of the Club is being requested, and the price shall be up to the discretion of the Board.

Article 64: During holidays or days of recognition, the Club's flag will be raised at its locale.

Article 65: Upon the death of a member, the Club's flag may be draped over the coffin of the deceased and accompany the deceased to the cemetery.

Article 66: The Portuguese Instructive Social Club cannot make pacts with any organization which may jeopardize it's name and position

Article 67: The present By-Laws constitute the basic law of the Portuguese Instructive Social Club, in that all members should respect and comply with and will be corrected whenever the General Assembly recognizes a need to do so in accordance with Article 68, the present By-Laws go into effect after the date of its approval with the old By-Laws

no longer being valid and having been replaced.

Article 68: To replace or reform the By-Laws it is necessary to:

Subsection 1: The proposal be justified and necessary and approved by the General Assembly.

Subsection 2: That a committee consisting of three people be nominated to labor over the opportunities and convenience of an elaborate reform relative to this process.

Subsection 3: The process and the presence of the Committee shall be presented at the General Assembly to discuss a final version and voted on for approval.

Article 69: In the event of any omissions in these By-Laws, same shall be resolved by meeting of the General Assembly during which the regulations in the manual “Rober’s Rules of Order” shall be observed.

SECTION XIII Social Transactions

Article 70: The social transactions consist of different types of actual and future obligations of the Portuguese Instructive Social Club specifically monthly reports of urgency which shall be divided as follows:

Subsection 1: Permanent Capital: immovable, movable, utensils, library, conquered prizes and others.

Subsection 2: Disposable Capital: formed by receipts of the Club such as dues, cash money awards, contributions, announcements and others that are applied to the general cash transactions.

Article 71: The social transactions shall be secured against risks of fire by reputable companies which shall be deliberated by the Board, the permanent capital shall not be put at risk for social expenses.

Article 72: The capital deposited in a Reserve, whatever the amount, may only be withdrawn in its entirety or partially with authorization for payment of expense from the General Assembly.

Article 73: Monitoring on the Permanent Capital and Disposable Capital shall be the immediate responsibility of the Treasurer of the Portuguese Instructive Club and justifiably transferal of these responsibilities shall only be made to the new successor 15 (fifteen) days after the

appointment and actual effect of the newly appointed empowered body.

CAPTION XIV Final Disposition

Article 74: The social embodiment shall last for an undetermined length of time and regardless of the previsionary matters by law, can only be dissolved by manifest and proof of impossibility of maintaining itself and by special convocation of the General Assembly for the purpose of announcing for a minimum period of 8 (eight) consecutive days in the local newspapers of major circulation. The General Assembly will have to request the presence of at least 75% (seventy-five) percent of its members exercising there member rights.

Subsection 1: To resolve the dissolution, the General Assembly shall nominate a committee consisting of ten effective members among those present in conjunction with the Board and Fiscal Group to proceed with a liquidation as follows:

Subsection 2: Payment of all justifiable extraneous expenses of the Club which are recognized by the Board, Fiscal Group and Committee.

Subsection 3: Reimburse in its integrity all creditors, their members heirs or non- members, of all loans which were made to the Club and are registered as such in the books of the Club.

Subsection 4: After observance of the disposition of the above mentioned Subsections of this Article, the remaining balance, if any, shall be immediately distributed by decision of the General Assembly conforming with Article 74.

Article 75: The social year shall commence on January 1 and terminate on December 31 of the same year.

P.I.S.C.

PORTUGUESE INSTRUCTIVE
SOCIAL CLUB

600 Grove Street
Elizabeth, New Jersey 07202
USA

elizabethpisc.com
clubportugues@gmail.com